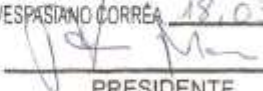




## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VESPASIANO CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VESPASIANO CORRÊA - RS
Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2013
APROVADO POR <u>7</u> X <u>0</u> VOTOS
VESPASIANO CORRÊA <u>18.03.13</u>
 PRESIDENTE

*Estende aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários Municipais e Servidores da Câmara Municipal, revisão geral, anual, de subsídios e salários concedida aos servidores do Executivo e dá outras providências.*

**NELSON MARCON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio

Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono e promulgo* a seguinte Lei.

**Art. 1º** A título de revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 521/2003, com vigência desde 08 de abril de 2003, fica estendido aos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como aos Secretários Municipais e servidores da Câmara Municipal, pela aplicação do índice de 9,0 % (nove por cento) concedidos aos servidores do Poder Executivo Municipal.


**Art. 2º** No mesmo índice fica também reajustada a verba de representação destinada a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2013.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2013.

*Sala das Seções da Câmara Municipal de Vereadores de Vespasiano Corrêa/RS.*

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e treze.

  
**Nelson Marcon**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Vereadores

  
**Ito Michelin**  
1º Secretário

*"Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego".*